



**LEI ORDINÁRIA N° 1.402, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de até R\$ 221.843,57 (duzentos e vinte e um mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

**Parágrafo único.** Fica autorizada a atualização do orçamento do exercício vigente suplementando a seguinte dotação orçamentária:

| <b>04 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Públicos</b> |                   |  |                   |
|---|-------------------|--|-------------------|
| 04.002  | 26.782.0207.10074 | Substituição de Pontes de Madeira por Bueiros Celular de Concreto Armado |                   |
| 4.4.90.00.00.00   |                   | Aplicações Diretas   | 221.843,57        |
| <b>Fonte de Recurso – 0.1.00.000.000 – Recursos Ordinários - Exercício</b>            |                   |  | <b>221.843,57</b> |

**Art. 2º** Para atender as suplementações citadas no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

| <b>04 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Públicos</b> |                   |   |            |
|---|-------------------|---|------------|
| 04.001  | 04.122.0247.10024 | Adquirir Bens Móveis para a Secretaria de Infraestrutura      |            |
| 4.4.90.00.00.00   |                   | Aplicações Diretas  | 50.543,57  |
| 04.001  | 04.122.0247.10055 | Adequar as Estruturas da Secretaria de Infraestrutura         |            |
| 4.4.90.00.00.00   |                   | Aplicações Diretas  | 113.600,00 |
| 04.001  | 04.122.0247.20053 | Manter as Atividades da Secretaria de Infraestrutura          |            |
| 3.3.90.00.00.00   |                   | Aplicações Diretas  | 20.000,00  |
| 04.002  | 15.452.0245.20137 | Manter as Atividades de Infraestrutura, Engenharia e Projetos |            |
| 3.3.90.00.00.00   |                   | Aplicações Diretas  | 8.000,00   |
| 04.004  | 23.691.0223.20057 | Manter as Atividades de Apoio ao Desenvolvimento ao Turismo   |            |
| 3.3.90.00.00.00   |                   | Aplicações Diretas  | 15.000,00  |



|  |                   |  |  |
|--|-------------------|--|--|
| 04.004   | 18.541.0224.20058 | Manter as Atividades de Proteção ao Meio Ambiente          |  |
|  | 3.3.90.00.00.00   | Aplicações Diretas   |  |
| 04.005   | 26.785.0226.20061 | Manter as Atividades Voltadas para a Segurança no Trânsito |  |
|  | 3.3.90.00.00.00   | Aplicações Diretas   |  |
| <b>Fonte de Recurso – 0.1.00.000.000 – Recursos Ordinários - Exercício</b> |                   |  |  |

**Art. 3º** Fica autorizada a atualização dos anexos do PPA-2018/2021 e da LDO-2021, conforme determina o artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, 26 de outubro de 2021.

**CARLOS ALBERTO CAPELETTI**

Prefeito Municipal